



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12903/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, OKM, tipo SUV, Flex, para uso da Câmara de Vereadores do Município de Barro Alto/BA, conforme Termo de Referência do Edital.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12903/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, Estado da Bahia, através de seu Pregoeiro Alberitan Saraiva Ferreira e sua Equipe de Apoio, designada através da **PORTARIA Nº 005/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**, torna público aos interessados, que estarão reunidos na sala de licitações e contratos da Câmara Municipal de Barro Alto Bahia, situada na Rua Miguel Marques de Almeida, s/n, Centro – Barro Alto/BA no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de preços, das empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações e demais exigências contidas neste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de abril de 2023.

HORÁRIO: 14:00h.

LOCAL: Sala de licitações e contratos da Câmara Municipal de Barro Alto Bahia, situada na Rua Miguel Marques de Almeida, s/n, Centro – Barro Alto/BA.

1. INFORMAÇÕES

1.1. Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Câmara Municipal de Barro Alto/BA, sito à Rua Miguel Marques de Almeida, s/n, Centro do Município de Barro Alto/BA, das 08:00 às 14:00 horas ou, através do site: **www.camarabarroalto.ba.gov.br**.

1.2 Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Municipal, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

1.3 Somente poderão participar desta licitação: firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (um) veículo novo, OKM, tipo SUV, Flex, para uso da Câmara de Vereadores do Município de Barro Alto/BA, conforme Termo de Referência do Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01-2001.4490.52.00.00

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 O envelope Nº. 01 – **PROPOSTA DE PREÇO** e o envelope Nº. 02 - **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues lacrados, na Câmara do Município de Barro Alto - Bahia, sito à Rua Miguel Marques de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

Almeida, s/n, Centro do Barro Alto - Bahia, contendo, respectivamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO – BAHIA.

PREGÃO N.º 01/2023

Data e hora: 12/04/2023 às 14:00h.

Identificação da licitante:

ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO – BAHIA.

PREGÃO N.º 01/2023

Data e hora: 12/04/2023 às 14:00h.

Identificação da licitante:

4.2 A entrega dos envelopes de número 1 e 2, para protocolo, será até às **14:00h do dia 12/04/2023** e a abertura dos envelopes de número 1 contendo as propostas de preço será realizada na mesma data e no mesmo endereço indicado no item 1.1.

4.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

4.4 Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, o representante das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lance, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto Nº. 3.555 e demais documentos relacionados a seguir:

5.1.1. A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

5.1.2. O credenciamento (**modelo anexo II**) far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto**; acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social** ou

b) **Instrumento particular**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto**; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação **com foto**.

5.1.2.1 Os documentos apresentados nos subitens de 5,1.2, letras "a", "b" e "c", deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, deverá apresentar os originais para serem autenticados na Sessão junto ao Pregoeiro.

5.1.3. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**modelo anexo III**).

5.1.3.1 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**modelo anexo III**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.1.4. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso, de interesse da licitante), na forma da IN Nº. 036/2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

5.1.4.1. **A ausência do documento citado em 5.1.4, não implicará na inabilitação da licitante.**

5.1.5. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados nos itens **5.1.3. e se for o caso 5.1.4**, em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 – Documentos de credenciamento**. O não atendimento deste quesito **importará na não aceitação da proposta**.

5.1.6 - Não atendidos os itens anteriores (**5.1.3**), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.1.7. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.1.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.1.9 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.1.10 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.1.11 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.1.12 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Câmara Municipal inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. PROPOSTA

6.1 O envelope lacrado Nº. 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – deverá conter a proposta, emitida em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I - indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato e nome/CPF do responsável para a assinatura do contrato (se vencedor);

II – **descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido**, de acordo com as especificações constantes no **(Anexo I)** do presente Edital, o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;

III – **prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes, não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV – **forma de pagamento**: até 30 dias após a apresentação da nota fiscal;

V – **prazo de entrega**: **fornecimento com entrega em até 30 (trinta) dias, e deverão ser entregues de acordo com as especificações deste edital.**

VI – **local de entrega**: Na sede da Câmara Municipal de Barro Alto/BA.

VII – **Garantia mínima**: 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

VIII Deverá constar obrigatoriamente na Proposta de Preços a **marca e o modelo do veículo licitado**, sob pena desclassificação da proposta da empresa licitante,

6.2 O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

6.3 Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas que não comprometam a legalidade do certame serão resolvidas pelo Pregoeiro.

6.4 Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas, preferencialmente, nos moldes do **(Anexo IV)**.

6.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro (valor unitário).

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.7. Preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 O envelope lacrado Nº. 2 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia com apresentação do original, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

7.2 Quanto às autenticações:

7.2.1 Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados.

7.2.2 Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original, ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

7.3 Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

7.3.1 Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for à matriz, todo o documento deverão estar em nome da matriz;

7.3.2 Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for à filial, todo o documento deverão estar em nome da filial.

7.4 Prazos de validade dos documentos:

7.4.1 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

7.4.2 Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;

7.4.3 A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

8. HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas I, II, III e IV deste subitem 8.1, não precisarão constar do envelope "Documento de Habilitação", uma vez apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo** relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da empresa licitante;

b) **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo** mediante certidão emitida pela Secretaria de **Estado da Fazenda** onde esta sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

c) **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito negativo, para com a Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da licitante;

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica ou declaração**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com o objeto da presente licitação.

8.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.

b) Declaração de Concordância com os Termos do Edital de Pregão Presencial Nº. 01/2023 (Aceitação das Condições do Edital), modelo Anexo VI.

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, modelo Anexo VII.

9. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

9.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 5.1.3)**, em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 3 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação**, sendo que a falta desta observação **desclassificará automaticamente a licitante**.

9.2.1. A Câmara Municipal de Barro Alto/BA, não se responsabilizará por extravios que porventura venham a ocorrer, por meio de remessa postal.

9.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

9.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quinta do presente Edital.

9.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.4. Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

9.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

9.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

9.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item **9.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

9.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

9.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

9.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

9.5.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item **9.5 ou 9.6**.

9.6. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º. do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.6.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo à contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora docertame.

f) - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

9.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.1. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.*

9.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deva fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.9. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.10. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

(três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente – art. 4º. XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

9.11.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.15 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.16. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço por item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste **PREGÃO** será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e, posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barro Alto/BA.

10.3 No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barro Alto/BA para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2 Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02, se dirigidos diretamente à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Barro Alto/BA, autuados pela empresa na Seção de Protocolo, no piso térreo da Câmara Municipal de Barro Alto/BA.

11.3 Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, e encaminhá-los, devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Barro Alto/ba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão; II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – comportar-se de modo inidôneo; IV – fizerem declaração falsa;

V – cometerem fraude fiscal;

VI – falharem ou fraudarem no fornecimento do objeto.

12.2 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I – pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais/serviços recusados; III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

12.3 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Comprovado impedimento, ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Presidente da Câmara, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 12.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

12.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Barro Alto/BA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores.

12.6 A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Barro Alto/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1 O licitante vencedor fica obrigado a:

13.1.1 Entregar o veículo nas condições estabelecidas, no preço e nos prazos constantes deste Edital;

13.1.2 Manterem durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do veículo mediante a apresentação da nota fiscal aprovada pelo Departamento Responsável.

14.2 A Nota Fiscal deverá indicar o número do Contrato correspondente, o número da conta corrente e da agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária para pagamento.

14.3 Os preços cotados são irrevogáveis na forma da Lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pelo fato de apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

15.3 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes para protocolo no dia e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, se possível com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto, para a abertura do Pregão.

15.4 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

contrário.

15.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 15.6 em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Barro Alto/BA.

15.7 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, tratando-se de licitante este prazo será de 02 (dois) dias, no protocolo da Câmara Municipal de Barro Alto/BA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (74) 99903-5903 ou através do Email: camarabarroalto@hotmail.com.

15.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

15.11 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Credenciamento

ANEXO III Modelo de declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias **ANEXO V**

Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor

ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V Minuta Contratual

ANEXO VI Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital

ANEXO VII Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

ANEXO VIII Modelo de Declaração de Disponibilidade do(s) item(ns) ao edital Pregão Presencial Nº. 01/2023.

Barro Alto – Bahia, 29 de março de 2023.

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

Aquisição de 01 (um) veículo novo, OKM, tipo SUV, Flex, para uso da Câmara de Vereadores do Município de Barro Alto/BA, conforme Termo de Referência do Edital.

1.1. A aquisição se faz necessária para atender as demandas administrativas, sendo imprescindível para as ações de fiscalização dos parlamentares, bem como para agilizar o deslocamento dos vereadores desta casa.

2. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520/02, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450/05, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Órgão não possui recursos técnicos para realização do Pregão com o uso de recursos da tecnologia da informação, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor global estimado para a aquisição do referido objeto será de: **R\$ 133.093,33 (cento e trinta e três mil, noventa e três reais e trinta e três centavos).**

4. DA META FISICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO	UND	QTD	VL. UNIT ESTIMADO	VL. TOTAL
01	Veículo 0km, tipo SUV, flex, capacidade de 05 (cinco) lugares, ano de fabricação e modelo 2023/2023; Motor: Motor 1.0 (turbo); 1.6 (aspirado); ou 2.0 (aspirado) TGDI Automática, Cilindrada mínima: 998 cm ³ , Cilindros: 3 ou 4 em linha, Válvulas: 12, Potência 120 cv a 6.000 rpm ou mais, Torque: 17,5 kgf.m a 1.500 rpm, Transmissão: Automática de 5 ou 6 velocidades, Tração: Dianteira, Direção: Elétrica, Pneus: 205/65 R16, Combustível: Flex, Tanque de combustível: 55 litros ou mais, Porta-malas: mais ou menos 422 litros, Portas: 4, Lugares: 5; CONFORTO: Abertura e fechamento dos vidros elétricos por meio da chave; Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular); Acionamento inteligente one-touch das luzes de direção; Alto falantes nas portas dianteiras (x2) e portas traseiras (x2); Alças de segurança para os passageiros dianteiro e traseiros; Antena tipo barbatana; Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro rebatível/bipartido 60/40; Chave tipo canivete com telecomando de travamento das portas e porta-malas; Comando interno de abertura do tanque de combustível; Computador de bordo; Console central	01	01	133.093,33	133.093,33



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

	<p>com porta-copos e porta-objetos; Console de teto com luzes de leitura dianteira e iluminação central; Controle de velocidade de cruzeiro com limitador de velocidade; Câmera de ré com linhas dinâmicas; Direção elétrica progressiva; Espelho de cortesia com iluminação no para sol para motorista e passageiro; Faróis com funções welcome e escort; Iluminação no porta-malas; Porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras; Retrovisores externos com ajuste elétrico e luz indicadora de direção; Travas elétricas nas portas e porta-malas; Vidros elétricos dianteiros e traseiros com funções one-touch (descida e subida) e antiesmagamento.</p> <p>SEGURANÇA: Airbag frontal duplo; Ajuste manual de altura dos faróis; Alarme perimétrico; Alerta de não utilização do cinto de segurança para motorista e passageiros; Alerta sonoro de travamento das portas; Alerta visual de portas e porta-malas abertos; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (x3) com regulagem de altura; Assistente de partida em rampa (HAC); Barras de proteção lateral; Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com pré-tensionador e ajuste de altura; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (x3); Controle de estabilidade eletrônico (ESC); Controle de tração (TCS); Destravamento automático das portas em caso de acidente; Estrutura com deformação programada; Freio a disco nas quatro rodas; Freios ABS com EBD; Imobilizador do motor; Limpador e desembaçador do vidro traseiro; Sinalização de frenagem de emergência (ESS); Sistema de monitoramento de pressão dos pneus (aviso); Trava de segurança para crianças nas portas traseiras; Travamento automático das portas e do porta-malas.</p> <p>CONNECTIVIDADE: Bluetooth®; Central multimídia touchscreen de 8 polegadas; Conexão USB traseira; Google Android Auto®; MP3 player e conexões USB (2x) e Tomada 12V (x1) no console central, com garantia mínima de 01 (um) ano.</p>				
Cento e trinta e três mil noventa e três reais e trinta e três centavos					133.093,33

5 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - A empresa contratada deverá entregar o veículo na Câmara de Vereadores do Barro Alto/BA com todas as especificações constantes no edital.
- 5.2 - A empresa contratada deverá entregar o veículo em até 90 (noventa) dias corridos apartir da data de assinatura do contrato, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.
- 5.3. A empresa contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- 5.4. Dar toda a assistência técnica necessária.
- 5.5. A empresa contratada deverá oferecer o emplacamento do veículo correspondente ao ano 2023.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 As despesas decorrentes do presente certame correrá por conta da seguinte Dotação Orcamentária: 01.01-2001.4490.52.00.00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS

7.1 O fornecedor será responsável direto pela qualidade do veículo licitado.

7.2 Quando da apresentação da proposta, fica subentendido que a Licitante não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos itens e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe, assim, elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pela Licitante, de qualquer elemento ou cessão de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos veículos e equipamento, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou cessão de serviços executados.

7.3 Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Barro Alto/BA.

7.4 A entrega deverá ser feita na sede da Câmara de Vereadores de Barro Alto/BA.

7.5 Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº @@@/2023, sendo o valor de **R\$ 133.093,33 (Cento e trinta e três mil noventa e três reais e trinta e três centavos)**. para o item 01, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

7.6 O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Câmara Municipal do Município de Barro Alto/BA.

Barro Alto – Bahia, 29 de março de 2023

Presidente da Câmara Municipal de Barro Alto/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por, portador do RG nº e do CPF, conforme procuração anexa, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando a formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Assinatura do Representante e Carimbo da empresa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES HABILITATÓRIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

(-----nome da empresa-----), com sede na -----, (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.-----, licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara Municipal de Barro Alto/BA, declara, por meio de seu representante legal infra- assinado, inscrito no R.G. sob o N°.----- SSP/__, e no CPF sob o N°.-----, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local/Data

Assinatura do Representante Carimbo da empresa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

Objeto:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objetos são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ ().

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX		UND.	

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço Completo:

Fone:

Fax (se houver):

E-mail:

REPRESENTANTE LEGAL:

Conta Bancária/Agência/Banco: .

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO
DO MENOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

----- (nome da empresa)-----, com sede na ----- (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o número -----, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Local/Data

Assinatura do Representante Carimbo da empresa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA E DO OUTRO LADO A EMPRESA -----, NOS TERMOS DAS LEIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993.

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, s/n – Centro – Barro Alto BA, CNPJ: 16.445.744/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, o **Senhor Almir Lourenço dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Canarana, nº 273 Distrito de Lagoa Funda– Barro Alto Bahia, portador do RG 04.986.150-65 SSP/BA e CPF nº 698.661.805-06, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede à --- ----, nº -- -, na Cidade de ----- - -----, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF ----- RG: ----- -- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **Processo Administrativo Nº 12903/2023** e no **Pregão Presencial Nº 01/2023** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber.

1.2. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **Pregão Presencial Nº. 01/2023**, Homologado pela decisão do dia ---/---/2023, nos termos das Leis Federais Nºs. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Aquisição de 01 (um) veículo novo, OKM, tipo SUV, Flex, para uso da Câmara de Vereadores do Município de Barro Alto/BA, conforme Termo de Referência parte integrante e indissociável do Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL

2.2 A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º., do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 O veículo objeto deste contrato deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação do Departamento de Compras, incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega.

5.2 Fica designado como fiscal do contrato a Sr^a. Daniela da Silva Moreira Araújo, nomeada através da Portaria nº 004/2023, publicado no Diário Oficial do Município Edição de 16/01/2023.

5.3 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5.6 A entrega deverá ser feita na conforme solicitação do Departamento de Compras.

5.7 O objeto do presente processo licitatório deverá ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ARREMATADO

6.1 O valor arrematado pela licitante especificado na proposta de preços realinhada será o valor líquido a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, uma vez que neste valor já estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, frete e etc.

6.2 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelo veículo, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal à Unidade Administrativa respectiva.

7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os preços propostos são irrevogáveis na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ ----- (-----)**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a



terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

12.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;

13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

13.5 Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior" desde que devidamente comprovados.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2 O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
- c) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas às devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
- d) a sub-contratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de Pregão Presencial Nº 01/2023 e demais elementos, independentemente da transcrição.

16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estar concorde, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme vai, ambas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barro Alto – Bahia ----- de ----- de 2023

ALMI LORENÇO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO BAHIA

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF :

CPF :



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 01/2023**

DECLARAÇÃO – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

..... (nome da empresa)....., com sede na (endereço da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o número, por seu representante legal infra-assinado, declara através da presente que concorda com todos os termos e condições do edital do **Pregão Presencial Nº.01/2023** e seus anexos. Tendo acesso a todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação, assumimos a responsabilidade por todos os riscos e ônus para a execução do objeto desta licitação.

Local e Data.

**Assinatura do Representante
Carimbo da empresa**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

A Casa da Cidadania

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
MODELO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial Nº. 01/2023**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

**Assinatura do Representante
Carimbo da empresa**